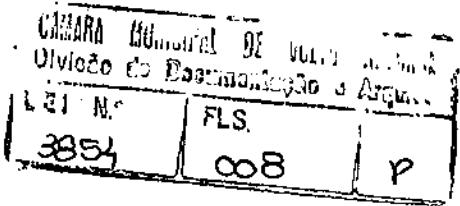


CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3854

**EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896/84.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.896/84 fica acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"Artigo 45 - .....

§ 16 – Nos serviços relacionados no item 95 da lista de serviços prestados por empresas que independem de autorização do Banco Central para funcionar, a base de cálculo será de 20% (vinte por cento) do preço do serviço."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de junho de 2003.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 060/03  
Autor: Ver. Gothardo Lopes Netto  
Amps.

PUBLICADO NO ORÇAO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM PECAS" - 493  
nº 18, 06, 03

